



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.133 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

## CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada no local de costume, no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal, nesta data. Cachoeira da Prata 21/12/23.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Cachoeira da Prata, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Os sinais sonoros utilizados nas escolas da rede municipal de ensino deverão ser substituídos por sinais musicais adequados aos alunos com transtorno do espectro autista – TEA.

§ 1º - Os sinais musicais devem obedecer aos critérios de volume de som e instrumental menos ruidosa

§ 2º - As adaptações de que trata esta lei, devem ser estendidas aos eventos escolares de um modo geral, festas cívicas, datas comemorativas, organização de filas, reuniões, dentre outros.

**Art. 2º** - As escolas têm um prazo de 90 (noventa) dias corridos para fazerem as devidas adequações, contados na entrada desta lei em vigor.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira da Prata, 21 de dezembro de 2023.

CLECIO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Clecio Gonçalves da Silva  
Prefeito Municipal